

Sumário

Poder Executivo	Págs.
Secretaria de Governo.....	1
IPAM.....	2
Conselho Municipal de Saúde.....	2

Secretaria de Governo

PORTARIA GP Nº 178/25, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, no âmbito da Administração do Município de Pedras de Fogo, ponto facultativo os expedientes dos dias **19, 20 e 23/06/2025 (quinta, sexta e segunda-feira)** em função da celebração religiosa de Corpus Christi e dos festejos juninos.

Parágrafo Único - Os efeitos da presente Portaria não se aplicam aos servidores municipais que exercem atividades consideradas absolutamente essenciais e inadiáveis ao Serviço Público do Município.

Art. 2º - Compete ao Secretário Municipal definir em sua respectiva área, as atividades inadiáveis; podendo, se necessário, convocar o servidor para desempenhar sua função, desde que seja considerada essencial ao serviço público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 13 de junho de 2025.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997
Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo,
publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial
Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;
Redator: Bruno José de Melo Trajano.
Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB
CNPJ: 09.072.453/0001-97
Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081
E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

PORTARIA GP Nº 179/25, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

I – Prorrogar, por 12 (doze) meses, a cessão da servidora Pública Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA** – Auxiliar de Administrativo, mat. 1708, CPF: 770.563.964-53, lotada na Secretaria Executiva de Cultura, à disposição do Poder Judiciário, com exercício na 44ª Zona Eleitoral, nesta cidade, com ônus para o órgão de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 13 de Junho de 2025.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

PORTARIA GP Nº 180/25, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

I – Prorrogar, por 12 (doze) meses, a cessão do servidor Público Municipal, **JOSUÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR** – Auxiliar de Administrativo, mat. 82937, CPF: 126.862.414-46, lotado na Secretaria de Administração, à disposição do Poder Judiciário, com exercício na 44ª Zona Eleitoral, nesta cidade, com ônus para o órgão de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 13 de Junho de 2025.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

IPAM – Instituto de Previdência Municipal

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROFESSOR - PEDÁGIO (50%)
ART. 21, CAPUT, § 1º DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 077/2021 [INTEGRAL]

PORTARIA IPAM Nº 0025/2025

Pedras de Fogo, PB, 02 de junho de 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - IPAM, ESTADO DA PARAÍBA, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS no uso de suas atribuições legais nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 077, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio (50%) - Art. 21, caput, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral] a(o) servidor(a) ELISANGELA PONTES DO NASCIMENTO E SILVA, RG nº 4309198, SSP/PE, CPF 790.003.554-00, Efetivo, no cargo de PROFESSOR (A), CLASSE 3, NÍVEL VI, referência PROFESSOR "A", carga horária 150 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 2585, lotado(a) no(a) FUNDEB, nos termos do Art. 69, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 10/2024) c/c Art. 21, caput, I a III, e §§ 1º e 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 77/2021 (com redação da Lei Complementar Municipal nº 103/2023), conforme os documentos do Processo IPAM - Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo, registrado sob o número 021/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Neste ato revoga-se a Portaria 0024, de 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor de Presidente

Homologo,


ALISSON RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor de Benefício

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 119/2025/CMS

Pedras de Fogo-PB, 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre aprovação do
Relatório Anual de Gestão –
RAG 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, em sua 349ª Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei 1.054 de fevereiro de 2019.

Considerando que, o item IV, do Artigo 4º, da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a qual determina que para receberem os recursos do que trata o Art. 3º desta lei, os Municípios, Estados e Distrito Federal deverão contar com o relatório de gestão;

Considerando que, que o Art. 33º da referida Lei, determina que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde – SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde;

Considerando que, a Constituição Federal no § 3º, Art. 77º, do ato das suas disposições transitórias com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 29/2000, determina que os recursos dos municípios, Estado de Distrito Federal destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que serão acompanhados e fiscalizados pelos Conselhos de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar sem ressalvas o Relatório Anual de Gestão – RAG - 2024

JOAO VICTOR
DOS SANTOS
CAVALCANTE

Assinado de forma
digital por JOAO
VICTOR DOS SANTOS
CAVALCANTE

João Victor dos Santos Cavalcante
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB
Homologo a Resolução do CMS/Pedras de Fogo/PB nº 119/2025 de 02/06/2025

HENRIQUE
RODRIGUES DA
COSTA:70945918453

Assinado de forma digital
por HENRIQUE
RODRIGUES DA
COSTA:70945918453

Henrique Rodrigues da Costa
Secretário Municipal de Saúde de pedras de Fogo/PB
Homologo a Resolução do CMS/Pedras de Fogo/PB nº 119/2025 de 02/06/2025